

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ Nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA SÉRIE ÚNICA DA 190ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 190ª emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar, no dia **10 de outubro de 2024, 11:15 horas** ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de modo digital, em sala virtual, administrada pela Emissora, através do sistema *Zoom*, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas e;

A Emissora informa que as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024, encontram-se no Anexo II desta Proposta da Administração.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente “Proposta de Administração” poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “**ECO SEC AGRO CRA Emissão:190 Série: 1 CAFE BRASIL INDUSTRI 09/2022 BRECOACRABXO**”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com os Investidores,

Diretor de Distribuição e

Diretor de Securitização

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 190ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 10 DE OUTUBRO DE 2024 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto a Distância”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da série única da 190ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), a ser realizada em segunda convocação em **10 de outubro de 2024, 11:15 horas**, conforme edital de convocação publicado no dia 02 de outubro de 2024, [no site da Emissora e no Sistema da CVM] (“Assembleia”), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no *“Termo de Securitização de Direitos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 190ª (Centésima Nonagésima) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do*

Agronegócio S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio Devidos pela Café Brasil Indústria Comércio Importação e Exportação S.A” (“Termo de Securitização”).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
 - (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;
 - (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data de local de assinatura; e
 - (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.
-

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com

certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e

(ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

- (a)** quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b)** quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (c)** quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (d)** caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas e;

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

- (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	

ANEXO II

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1ª Série da 190ª Emissão – IF CRA022009VM

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações
financeiras em 31 de março de 2024

Ref.: Relatório nº 246LH-064-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da atividade) a 31 de março de 2023	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1ª Série da 190ª Emissão IF CRA022009VM
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 1ª Série da 190ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“Patrimônio Separado”), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2024 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade e alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$ 103.724 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. Integridade, Alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio são fundamentais para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio das verificação dos contratos em sua totalidade; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios em sua totalidade; e **(v)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e, também, consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

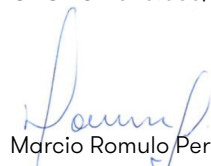
Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 12 de julho de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

Patrimônio Separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativos	Notas	2024	2023	Passivos	Notas	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	6	345	264	Fundo de despesas	11	148	83
Direitos creditórios do agronegócio	7	3.724	4.393	Fundo de retenção	9	197	181
				Certificados de recebíveis do agronegócio	8	3.724	4.393
Total do ativo circulante		4.069	4.657	Total do passivo circulante		4.069	4.657
Direitos creditórios do agronegócio	7	100.000	100.000	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	100.000	100.000
Total do ativo não circulante		100.000	100.000	Total do passivo não circulante		100.000	100.000
Total do ativo		104.069	104.657	Total do passivo		104.069	104.657

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

Demonstrações dos resultados

No exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

	Notas	2024	2023
RECEITAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Direitos creditórios	7	18.177	8.218
Total das receitas da intermediação financeira		18.177	8.218
DESPESAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Captação no mercado	8	(18.177)	(8.262)
Total das despesas da intermediação financeira		(18.177)	(8.262)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	(44)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Resultado financeiro	11	28	44
Outras despesas operacionais	11	(28)	-
Total de outras receitas (despesas) operacionais		-	44
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO/PERÍODO		-	-

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Direto

No exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

	Notas	2024	2023
Atividades operacionais			
(+) Constituição de Fundo de Despesas	11	-	874
(+) Recomposição de Fundo de Despesas	11	950	949
(+) Resultado de aplicações financeiras	11	28	44
(-) Pagamento de despesas diversas	11	(897)	(1.754)
(-) Administração de CRA		(69)	(66)
(-) Agente fiduciário		(20)	(25)
(-) Análise de recebíveis		-	(187)
(-) Assessoria e Consultoria		(726)	-
(-) Assessoria e Consultoria em CRA		-	(1.018)
(-) Auditoria		(5)	(5)
(-) Avaliação técnica de imóvel		(9)	-
(-) Cartórios		-	(6)
(-) Cetip		(15)	(18)
(-) Consultoria jurídica		-	(100)
(-) Controle de recebíveis		(9)	(18)
(-) Custódia		(17)	-
(-) Estruturação de CRA		-	(232)
(-) Monitoramento agrícola		(13)	(24)
(-) Publicações legais		(14)	-
(-) Taxa de registro		-	(55)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		81	113
Atividades de investimento			
(-) Compra de direitos creditórios	7	-	(100.000)
(+) Recebimentos de recursos fundo de retenção	9	-	151
(+) Recebimentos de direitos creditórios	7	18.846	3.825
Caixa líquido proveniente das/(aplicado nas) atividades de investimento		18.846	(96.024)
Atividades de financiamento			
(+) Integralização de investidores		-	100.000
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis - CRA	8	(18.846)	(3.825)
Caixa líquido (aplicado nas)/proveniente das atividades de financiamento		(18.846)	96.175
Variação de caixa e equivalentes de caixa		81	264
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	6	264	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	6	345	264

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia” ou “Securitizadora”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar – Pinheiros - São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2024.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª Série da 190ª emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 21 de setembro de 2022 e 30 de setembro de 2027.
- ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”).
- iii. Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

- v. Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura de securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício apresentado: o CDCA conta com o aval, a cessão fiduciária e a alienação fiduciária como garantias. Não há garantias específicas, reais ou pessoais, sobre o CRA, nem garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio desta, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. O CRA é estruturado em série única, sendo todos os certificados da classe Sênior.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

a. Comparabilidade

A apresentação das demonstrações financeiras foi realizada de maneira comparativa em relação ao período anterior, que compreende o período de 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2023 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 12 de julho de 2024.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

5 Políticas contábeis materiais ao patrimônio separado

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

c. Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação do Pronunciamento Contábil 48 (“CPC 48”) para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros (“fiança”), (ii) cessão fiduciária (“colateral”) e (iii) outras.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Em 31 de março de 2024, o patrimônio separado não possui ativos contingentes a serem apresentados.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de março de 2024, o patrimônio separado não possui passivos contingentes a serem apresentados.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRAs, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa” e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativos	2024	2023
Aplicações financeiras (*)	345	264
Total	345	264

- (a) Aplicações financeiras em fundos de investimento de renda fixa referenciado à taxa DI, de liquidez imediata e de baixo risco, com recursos do fundo de despesas no montante de R\$ 345 (R\$ 264 em 2023).

7 Direitos Creditórios do Agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios no exercício e período está demonstrada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01/04/2023</i>	<i>104.393</i>
Recebimento de direitos creditórios	(18.846)
Juros apurados no exercício	18.177
<i>Saldo final em 31/03/2024</i>	<i>103.724</i>

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

Saldo inicial em 21/09/2022	-
Compra de direitos creditórios	100.000
Recebimento de direitos creditórios	(3.825)
Juros apurados no período	8.218
Saldo final em 31/03/2023	104.393

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em direitos creditórios representado por certificados de direitos creditórios do agronegócio (“CDCA”) devidos pela Café Brasil Indústria Comércio Importação e Exportação S.A., custodiados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo a 1ª série da 190ª emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRABX0 e IF CRA022009VM.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	31/03/2024	31/03/2023
i. até 30 dias	3.724	4.393
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. de 181 a 360 dias	-	-
viii. acima de 360 dias	100.000	100.000
Total	103.724	230.163
b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)	31/03/2024	31/03/2023
i. vencidos e não pagos até 30 dias	-	-

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com Aval, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Estoque como garantias.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

Não houve no exercício findo em 31 de março de 2024 inadimplência no recebimento dos direitos creditórios da emissão

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A movimentação dos CRA no exercício e período está demonstrada a seguir:

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

Saldo inicial em 01/04/2023 **104.393**

Pagamento de juros (18.846)

Juros apurados no período 18.177

Saldo final em 31/03/2024 **103.724**

Saldo inicial em 21/09/2022 **-**

Integralização dos investidores 100.000

Pagamento de juros (3.825)

Juros apurados no período 8.218

Saldo final em 31/03/2023 **104.393**

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Prazo de vencimento:	60 meses
Taxa de juros efetiva:	100% da variação do indexador + 4,5% a.a.
Indexador:	CDI
Cronograma de amortização:	Anual, parcialmente, a partir de 30 de dezembro de 2025.
Cronograma de pagamento de juros:	Anual, a partir de 30 de dezembro de 2022.

- b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Todos os certificados são da classe Sênior.

- c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, não foram realizadas assembleias relacionadas à essa emissão.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

9 Fundo de retenção

Conforme disposto na cláusula 8 no termo de securitização, foi constituído o fundo de retenção com a finalidade de garantir o pagamento aos titulares dos CRA. A movimentação do fundo de retenção no exercício e período está demonstrada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01 de abril de 2023</i>	<i>181</i>
(+) Resultado financeiro	16
<i>Saldo final em 31 de março de 2024</i>	<i>197</i>
<i>Saldo inicial em 21 de setembro de 2022</i>	<i>-</i>
(+) Constituição do fundo de despesas	151
(+) Resultado financeiro	30
<i>Saldo final em 31 de março de 2023</i>	<i>181</i>

10 Classificação de risco da emissão

A emissão não será objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

11 Fundo de despesas

Conforme previsto no termo de securitização da operação, houve constituição de Fundo de Despesas no momento da subscrição inicial dos lastros. Os custos de manutenção da operação são inicialmente pagos pela Emissora e, posteriormente, reembolsados por tais devedores.

Durante o exercício e período findos em 31 de março de 2024 e 2023, foram pagas as despesas com a estruturação e manutenção da operação, conforme demonstrado a seguir:

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

01/04/2023 a 31/03/2024

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Total
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Eventual	(69)
Agente fiduciário	Oliveira Trust	Trimestral	(20)
Assessoria e Consultoria	Eco Securitizadora	Trimestral	(726)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação técnica de imóvel	CB Engenharia	Anual	(9)
Cetip	B3	Mensal	(15)
Controle de recebíveis	Cerc Central	Mensal	(9)
Custódia	Vórtx D.T.V.M	Anual	(17)
Monitoramento agrícola	ACE - Agriculture	Mensal	(13)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(14)
Total			(897)

21/09/2022 a 31/03/2023

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Total
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Eventual	(66)
Agente fiduciário	Oliveira Trust D.T.V.M	Trimestral	(25)
Análise de recebíveis	ACE - Agriculture	Anual	(187)
Assessoria e Consultoria em CRA	Eco Consult	Única	(1.018)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Cartórios	Diversos	Eventual	(6)
Cetip	B3	Mensal	(18)
Consultoria jurídica	Tauil e Chequer Advogados	Única	(90)
Consultoria jurídica	Laure, Volpon e Defina Advogados	Única	(10)
Controle de recebíveis	Cerc Central	Mensal	(18)
Estruturação de CRA	Eco Securitizadora	Única	(232)
Monitoramento agrícola	ACE - Agriculture	Mensal	(24)
Taxa de registro	C.V.M	Única	(55)
Total			(1.754)

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

A movimentação do fundo de despesa no exercício e período está demonstrada a seguir:

<i>Saldo inicial em 01 de abril de 2023</i>	83
(+) Recomposição do fundo de despesas	950
(+) Resultado financeiro	12
(-) Pagamento de despesas diversas	(897)
<i>Saldo final em 31 de março de 2024</i>	148
<i>Saldo inicial em 21 de setembro de 2022</i>	-
(+) Constituição do fundo de despesas	874
(+) Recomposição do fundo de despesas	949
(+) Resultado financeiro	14
(-) Pagamento de despesas diversas	(1.754)
<i>Saldo final em 31 de março de 2023</i>	83

12 Outros assuntos

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos no exercício e período findos em 31 de março de 2024 e 2023.

Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Patrimônio separado - 1ª Série da 190ª Emissão

Código IF: CRA022009VM

(Administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

Demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de setembro de 2022 (data de início da operação) a 31 de março de 2023

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

13 Eventos subsequentes

Com relação a eventos subsequentes, a Emissora confirma que a operação seguiu o fluxo esperado conforme o termo de securitização e assim não houve eventos subsequentes relevantes no contexto das demonstrações financeiras que necessitassem de algum tipo de ajuste ou divulgação, desde a data base até a data de emissão destas demonstrações financeiras autorizadas pela Diretoria.